



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 020/2026, de 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento da servidora Cristiane Riscarolli Laneiro, contido no protocolo sob nº 125/2026, **RESOLVE**,

Art.1º Exonerar a servidora Cristiane Riscarolli Laneiro, matrícula funcional nº 3544, do cargo efetivo de Professor 20 horas, Classe A, Nível 1, pertencente do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 061/2010, lotado na Escola Municipal do Campo "José Clarimundo Filho", a pedido, a contar desta data.

Art.2º Fica declarado vago o cargo acima citado na Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
(02/02/2026)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

DECRETO Nº 21/2026, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 256/2021, de 11 de novembro de 2021 e dá outras previsões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 256/2021, de 11 de novembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º... omissis ...

I - faixa de área de 164,78 m², localizada na ÁREA VERDE (RESERVA LEGAL), situada no Loteamento Montreal, neste Município de Jardim Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 38.920, com os seguintes limites e confrontações: “*Tem início no vértice OPP, no alinhamento da Viela Otávio dos Santos, deste segue 3,03m de distância, confrontando com a Viela Otávio dos Santos até o vértice 1; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo SW74°50'32"NE numa distância de 30,66m até encontrar o vértice 2; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo NW89°33'12"SE numa distância de 19,64m até encontrar o vértice 3; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo NW83°3'7"SE numa distância de 9,33m até encontrar o vértice 4; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo NW83°3'7"SE numa distância de 9,33m até encontrar o vértice 4; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo SW43°9'53"NE numa distância de 3,72m até encontrar o vértice 17; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo SE83°3'7"NW numa distância de 11,70m até encontrar o vértice 18; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo SE89°33'12"NW numa distância de 20,22m até encontrar o vértice 19; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo NE74°50'32"SW numa distância de 31,07m até encontrar o vértice de origem OPP*”;

II – faixa de área de 116,49 m², localizada na ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, situada no Loteamento Montreal, neste Município de Jardim Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 38.921, com os seguintes limites e confrontações: “*Tem início no vértice 4,*



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

deste segue com rumo NW83°3'7"SE, numa distância de 16,46m até o vértice 5; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW86°46'54"SE numa distância de 22,29m até o vértice 6; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW43°48'28"NE numa distância de 3,94m até o vértice 15; deste deflete à esquerda e segue com rumo SE86°46'54"NW numa distância de 24,75m até o vértice 16; deste deflete à direita e segue com rumo SE83°3'7"NW numa distância de 14,17m até o vértice 17; deste deflete à direita e segue com rumo NE43°9'53"SW numa distância de 3,72m até o vértice de origem 4";

III – faixa de área de 37,07 m², localizada no Lote de Terras sob nº 14-E-1 (quatorze-E-Um), situado na Gleba Barra Preta, neste Município de Jardim Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 12.968/1, com os seguintes limites e confrontações: “*Tem início no vértice 6, deste segue com rumo NW86°46'54"SE, numa distância de 13,72m até o vértice 7; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW0°2'22"SE numa distância de 3,00m até o vértice 14; deste deflete à esquerda e segue com rumo SE86°46'54"NW numa distância de 10,99m até o vértice 15; deste deflete à esquerda e segue com rumo NE43°48'28"SW numa distância de 3,94m até o vértice de origem 6”;*

IV – faixa de área de 87,92 m², localizada no Lote de Terras nº 15-1-REM (quinze-um-remanescente), situado na Gleba Barra Preta, neste Município de Jardim Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 44.597, com os seguintes limites e confrontações: “*Tem início no vértice 7, deste segue com rumo NW86°46'54"SE, numa distância de 20,77m até o vértice 8; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW81°32'50"NE numa distância de 6,56m até o vértice 9; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW47°17'24"NE numa distância de 5,33m até o vértice 12; deste deflete à esquerda e segue com rumo NE81°32'50"SW numa distância de 10,66m até o vértice 13; deste deflete à direita e segue com rumo SE86°46'54"NW numa distância de 20,63m até o vértice 14; deste deflete à esquerda e segue com rumo de NE0°2'22"SW numa distância de 3,00m até o vértice de origem 7”;*

V – faixa de área de 68,68 m², localizada no Lote de Terras nº 15-1-REM (quinze-um-remanescente), situado na Gleba Barra Preta, neste Município de Jardim Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 44.597, com os seguintes limites e confrontações: “*Tem início no vértice 9, deste segue com rumo SW81°32'50"NE, numa distância de 25,09m até o vértice 10; deste deflete à esquerda e segue com rumo SE8°27'10"NW numa distância de 3,00m até o vértice 11; deste deflete à esquerda e segue com rumo de NE81°32'50"SW numa distância de 20,69m até o vértice 12; deste deflete à esquerda e segue com rumo*



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

SW47°17'24"NE numa distância de 5,33m até o vértice de origem 9."

Art. 2º Restam inalteradas as demais previsões contidas no Decreto nº 256/2021, de 11 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 281/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 02 (dois) dias de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

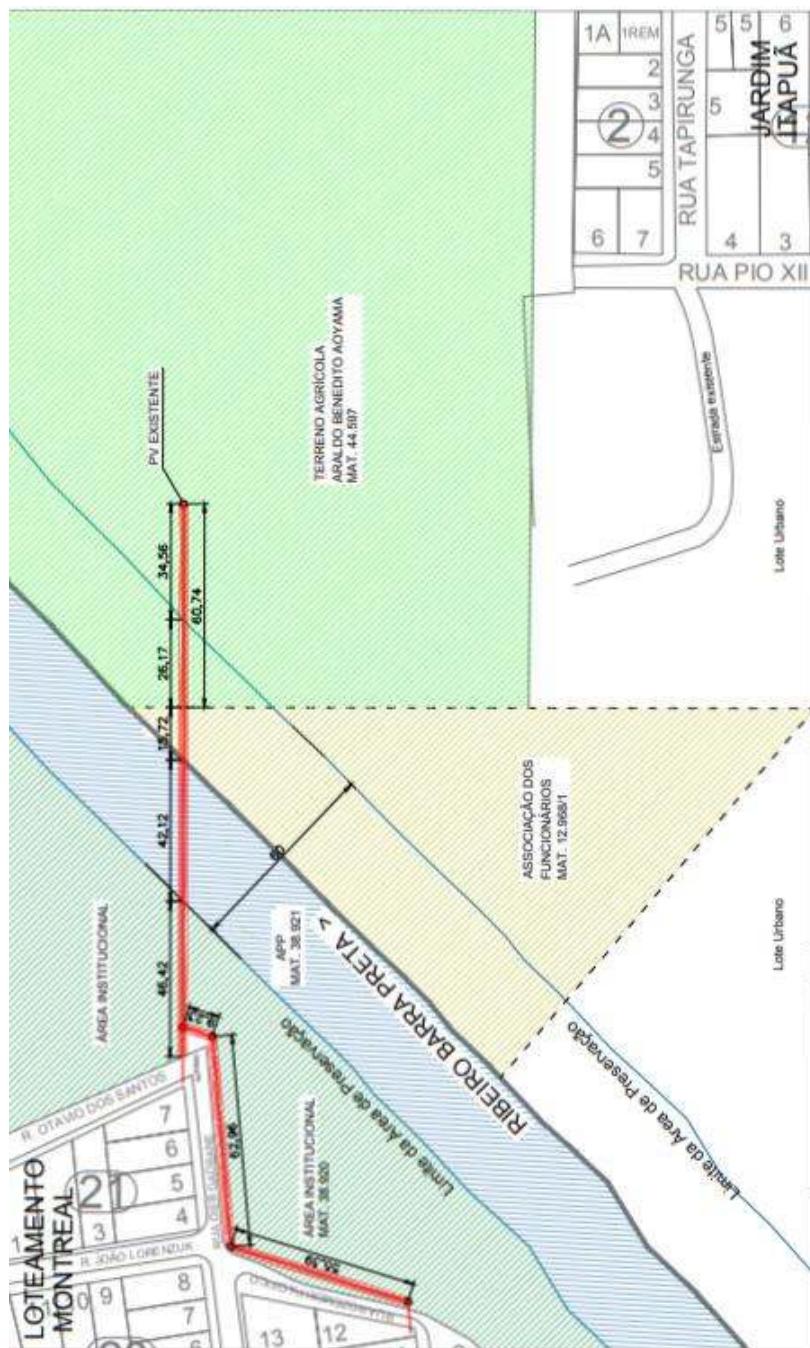


Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

EDITAL 01/2026

PSS Estagiários

(Republicado por incorreção)

Processo Seletivo Simplificado para abertura de 4 vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, na Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Carlos Barbosa, nos termos do Decreto 04/2026, de 12 de janeiro de 2026 e por meio da Secretaria Municipal de Educação bem como pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 59/2022, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022 torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 4 vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, na Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2279/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.

1.3. Conforme permitido pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, PR.

1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a CEPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.6. Será utilizado o critério de maior coeficiente de rendimento escolar, obtido na análise curricular realizada pela CEPSS, conforme tópico 6.1, como forma de resguardar a isonomia e imparcialidade que devem reger os processos públicos de seleção de estagiários, conforme Lei Municipal nº



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

2.279/2020, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

1.8. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

1.9. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo seletivo simplificado por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – 15h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio/Técnico	01 + CR

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – 30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio/Técnico	01 + CR
Técnico	CR

NÍVEL SUPERIOR – 15h	
CURSO	VAGAS
Ensino Superior	01 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Superior	01 + CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição, consoante art. 10, da Lei Municipal nº 2.279/2020.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

3.2. As inscrições para todas as vagas deste Edital ocorrerão nos dias 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, através do e-mail educacaojardimalegre@gmail.com.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Matrícula original atualizada;
- Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato.

3.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

3.4.2. O candidato deverá apresentar um único Formulário de Inscrição.

3.4.3. Ao preencher o formulário, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.

3.4.4. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.

3.4.5. Confirme as informações antes de efetuar a inscrição.

3.5. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2024 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas informações prestadas e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou documentos apresentados, entre outras.

3.8. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.9. Os pedidos de inscrição serão recebidos nos dias 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, por meio do e-mail educacaojardimalegre@gmail.com, cabendo à CEPSS decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

3.10. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a serem submetidos à análise curricular. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura, na data de 06 de fevereiro de 2026.

3.11. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à CEPSS, no prazo de um dia, conforme cronograma – Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: educacaojardimalegre@gmail.com.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

3.12. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de prova de títulos/análise curricular, no dia 09 de fevereiro de 2026, conforme permitido pelo §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022, haja vista a insuficiência de candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova de títulos/análise curricular, com a apuração do coeficiente de rendimento escolar correspondente ao último semestre cursado, conforme histórico escolar do curso em que o candidato está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo.

5.1.1 Caso o candidato não tenha ainda cursado um semestre do curso em que está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo, será analisado o histórico escolar referente ao seu último registro escolar.

5.2. É de responsabilidade do candidato apresentar o histórico escolar correspondente ao último semestre cursado.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O coeficiente de rendimento escolar será apurado através da multiplicação da carga horária de cada uma das disciplinas cursadas no semestre com a respectiva nota obtida. Em seguida, o resultado do somatório de cada uma das multiplicações será dividido pelo somatório da carga horária das disciplinas cursadas. Vide exemplo abaixo:

Disciplinas	Nota	Carga Horária	
D1	8,0	30	D1 – 8,0 X 30 = 240
D2	7,5	45	D2 – 7,5 X 45 = 337,5
D3	9,5	60	D3 – 9,5 X 60 = 570
			1.147,5/135 = 8,5

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento escolar apurado.

6.3. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado o candidato que tiver a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

- a) Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) Classificação Preliminar.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: educacaojardimalegre@gmail.com, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição; e
- d) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

7.5. A CEPPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no dia 11 de fevereiro de 2026, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

9. DA CONVOAÇÃO

9.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Castelo Branco Nº 355, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.1.1. O comprovante de residência poderá ser em nome de terceiros, desde que comprovado vínculo deste com o candidato.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

9.3. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

- a) Idade mínima de 16 anos;
- b) Estar matriculado no ano letivo de 2026 e frequentando regularmente o curso para o qual se propõe o presente processo seletivo simplificado;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Residir no município de Jardim Alegre, PR;
- f) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

10.2. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 , inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.

10.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

10.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e eventualmente de centro de integração regularmente contratado para tal finalidade.

10.6. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio	15h	R\$ 302,50	R\$ 45,00	R\$ 347,50
Ensino Médio	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00
Ensino Superior	15h	R\$ 502,50	R\$ 45,00	R\$ 547,50
Ensino Superior	30h	R\$ 1.005,00	R\$ 45,00	R\$ 1.050,00

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009
e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Jardim Alegre, PR, 29 de janeiro de 2026.

José Carlos Barbosa

Prefeito Municipal em exercício

Decreto 04/2026



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	29/01/2026
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	29/01/2026 a 05/02/2026
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	06/02/2026
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	06/02/2026 a 08/02/2026
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	09/02/2026
Análise curricular pela Comissão 59/2022	09/02/2026
Publicação da Classificação Preliminar	09/02/2026
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	10/02/2026
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	11/02/2026
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 01/2026 – PSS ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (para preenchimento da Secretaria)

DADOS DO CANDIDATO

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
NOME SOCIAL			
ENDERECO RESIDENCIAL			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE FIXO
TELEFONE CELULAR		E-MAIL	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF

DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
CURSO		TURNO	ANO/PERÍODO
<input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico			

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que frequento o curso acima indicado, estando regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação apresentada, concorrerei à vaga de () Estagiário(a) de Ensino Superior; () Estagiário(a) de Ensino Médio/Técnico, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre/PR.

Por fim, declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 01/2026 – PSS Estagiários, e que, verificada qualquer contrariedade entre a documentação por mim apresentada e as regras do edital, será passível de apuração, bem como a exclusão, a qualquer tempo, do presente Processo Seletivo.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2026.	ASSINATURA DO CANDIDATO (ou responsável legal para menores de 18 anos)
--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o resultado de classificação final do Edital de PSS nº 02/2025, **sob regime especial de trabalho, RESOLVE**, convocar os profissionais abaixo relacionados, para contratação imediata, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, a contar da publicação deste, com maior urgência possível, a fim de assumirem os cargos para o qual foram classificados.

As presentes contratações se darão estritamente para cobrirem licença para tratamento de saúde e de licenças maternidade.

Regime Especial de Trabalho – Edital de PSS nº 02/2025 - Lista Ampla Concorrência.

Nome do candidato(a)	Cargo - carga horária
Beatriz da Silva de Moura	Auxiliar de Cuidador Social, 1ª classificação
Cleosmir Francis Barbosa de Castro	Auxiliar de Cuidador Social, 2ª classificação
Aline Poliana Amaral	Auxiliar de Cuidador Social, 3ª classificação

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, de conformidade com o anexo III, do Edital de PSS nº 002/2025, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

01. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
02. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;
03. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

04. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
05. Certidão de Casamento ou Nascimento;
06. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
07. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
08. Comprovante de Escolaridade e Diploma do curso exigido, conforme Anexo II;
09. Registro no Conselho de Classe, se houver, com o comprovante de quitação da anuidade;
10. Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho devidamente credenciado e registrado no conselho competente, declarando estar APTO para o exercício do cargo;
11. Laudo médico que ateste deficiência (somente candidatos convocados a partir das vagas reservadas para PCD);
12. Declaração de acúmulo de cargos (Anexo VI);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
14. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
17. Abertura de conta salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A, aberta através de documentação fornecida pelo o Departamento de Recursos Humanos.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e seis. (02/02/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná**

**I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
604/2026 REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025, DA
EMPRESA HOPE RESIDÊNCIA
TERAPÊUTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, Jardim Alegre – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moisés Lourtvoz dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão/retificação do valor contratual, em razão de erro material ocorrido no lançamento do valor no sistema de licitações, conforme justificativa formal apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, devidamente anexada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DO VALOR

Fica ajustado que o valor do contrato, anteriormente registrado de forma incorreta no sistema, passa a ser corrigido para refletir o valor efetivamente adjudicado, homologado e contratado, conforme documentos oficiais do processo.

I – “Fica suprimido o valor de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), passando o valor global de R\$ 149.480,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) para o valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) ”;

II – “A presente supressão decorre exclusivamente de erro formal e sistêmico, não implicando em: alteração do objeto contratual; acréscimo ou redução quantitativa; modificação da vantajosidade da contratação; impacto na dotação orçamentária; desequilíbrio econômico-financeiro do contrato”.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO AJUSTE

Ressalta-se que o presente Termo Aditivo não configura alteração contratual, nos termos da legislação vigente, tratando-se apenas de ajuste cadastral e corretivo, para que o sistema passe a refletir fielmente o valor real do contrato, já formalizado e executado conforme os autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo originário que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Moises Lnortvoz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024, REFERENTE A O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA JR USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sítio a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lourtavo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **JR USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Lote 1 B e 1 C, Sala 02, S/nº, Gleba Guaretá, Rodovia PR 082, Próximo ao Trevo Placa Luar, na cidade de Lidianópolis-PR, CEP 86.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.032.357/0001-39, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Joel de Oliveira Junior**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar a vigência e execução do contrato administrativo nº. 073/2024, através da seguinte redação:

"I – Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024 até o dia 01 de junho de 2026".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e seis (18/09/2026).

Moises Lnortvoz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

JR USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA
Joel de Oliveira Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:

Afranio Henrique Quesada Sidor
CPF: 074.682.939-61
Testemunha

Raizza Caetano Palma
CPF: 067.615.899-40
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

EDITAL 001/2026 – CMDRSS/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº2.567/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO: Portaria nº325/2025, de 06 de novembro de 2025 e

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº234/2023, de 31 de outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, Senhor Osmar Pepe, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

CONVOCA:

Convoco os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná para a 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2026 a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2026, às 09h:00min nas dependências do Paço Municipal – Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, CEP 86860-000.

PAUTAS DA REUNIÃO:

1. Aprovação sobre a aquisição de imóveis rurais por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNCF;
2. Assuntos gerais do Conselho.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 19 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS
Portaria 325/2025

Margarete Marcia Gomes

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS
Portaria 325/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

“Ata da 1ª Reunião Ordinária do Exercício de 2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS” Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã, nas dependências do Paço Municipal, situado na Praça Mariana Leite Felix nº800, foi realizada a primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS do exercício de 2026. O Presidente do Conselho, Senhor Osmar Pepe, deu início à reunião com uma oração e agradeceu a presença dos conselheiros que estavam presentes e, após identificar quórum suficiente, declarou aberta a reunião e repassou para os demais representantes do Conselho e demais presentes, a pauta da reunião. Dentre os temas, está a apreciação da proposta de aquisição dos imóveis rurais denominados 1. Sítio Nossa Senhora Aparecida, com área total Certificada de 9,39 hectares, localizada no Município de Lidianópolis-Paraná, de propriedade do Sr. Edivircio Ribeiro Silva, 2. Sítio São Pedro, com área total certificada de 14,58 hectares, localizada no Município de Jardim Alegre-Paraná, de propriedade do Sr. Marcos João Kruzel, 3. Sítio São Sebastião, com área total certificada de 11,80 hectares, localizada no Município de Jardim Alegre-Paraná, de propriedade do Sr. Lourenço Busignani, Lucia Busignani e Paulo Busignani a serem financiados, no âmbito do Programa Nacional do Crédito Fundiário-PNCF, na linha de financiamento jovem por 05 (cinco) agricultores familiares, potenciais beneficiários, os quais seguem relacionados: 1 – Gabriel Ribeiro Silva CPF: nº 493.255.778-79, 2 – Mateus Eduardo Kruzel, CPF:136.023.829-82, 3- Rafael Eduardo Kruzel CPF: 142.710.429-74 4- Ana Beatriz Mazula Busignani CPF: 105.518.099-06, 5- Maria Rita Mazula Busignani CPF: 105.518.379-50. Foram observados, assim como previsto no Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, as solicitações iniciais dos candidatos a beneficiários, a viabilidade do imóvel pretendido, a verificação do preço proposto e as atividades rurais a serem exploradas. Os candidatos estão cientes das normas, critérios e diretrizes do Programa; da necessidade de pagar o financiamento, cujo valor será de R\$293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), acrescido das despesas acessórias, dos recursos para investimentos básicos, incluindo assistência técnica e extensão rural. Colocado em votação, foi aprovado por todos os presentes. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Jardim Alegre manifestou-se favorável ao pleito dos agricultores acima elencados para o financiamento dos imóveis rurais denominados Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio São Pedro e Sítio São Sebastião. Na sequência, o Vice-Prefeito fez uso da palavra, representando o Prefeito que se encontra em período de férias. Logo após, o Vereador e Presidente da Câmara Municipal, Beto Rohling, também deu as boas-vindas, destacando que a Câmara Municipal está à disposição para apoiar o que for necessário. A Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento, Margarete falou sobre o Projeto Rondon, informando que levará estudantes para conhecer um sítio de produção de bicho-da-seda. Informou também sobre a contratação do novo agrônomo, Ruan e da Médica Veterinária, Rafaeli. Falou também sobre a implantação do viveiro municipal e da horta comunitária, desenvolvida com o apoio da Faculdade Fatec. Informou ainda que estão sendo produzidas mudas de café para atendimento aos produtores e que o supervisor do IDR irá disponibilizar sementes de maracujá para cultivo no viveiro. O agrônomo realizará análises de solo para levantamento da quantidade necessária de calcário a ser adquirida. Também está sendo feito o



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

CMDRSS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

chamamento de produtores de leite e apicultores para levantamento, sendo que os apicultores terão assistência técnica e apoio com caixas. O médico veterinário Marquinho, do Consórcio CID, falou sobre o trabalho de inspeção municipal de produtos de origem animal, ressaltando que esse serviço possibilita ao pequeno produtor acesso ao comércio formal. Comentou ainda sobre o avanço da produção de mel e informou que a médica veterinária Rafaeli é a responsável pela inspeção no município de Jardim Alegre, com os serviços repassados ao Consórcio. A Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento, Margarete informou sobre a excursão que levará agricultores ao Show Rural, sendo complementado pelo senhor Osmar Pepe que haverá almoço fornecido pelo SENAR. O gerente agrícola da Cresol, senhor Talison, deu bom dia e falou sobre a parceria com o Sindicato Rural, destacando o crédito rural como ferramenta de apoio aos produtores, principalmente os pequenos, e informou sobre a linha de juros zero para produtores de vaca de leite. A Secretaria Margarete informou que está sendo finalizada a adequação da estrada do Palmeirinha pelo Consórcio, que posteriormente seguirá para Lunardelli, São João e retornará a Jardim Alegre. Informou ainda que na próxima semana será realizada audiência pública referente à pavimentação do trecho da ponte na Barra Preta. O senhor José Eudésio, do Jardim Florestal, relatou que aguarda o conserto do trator que estragou. A Secretaria Margarete informou que o trator não tem mais condições de reparo e será encaminhado para leilão. Informou também que chegarão quatro novos tratores, os quais ficarão no barracão para uso dos produtores, não podendo permanecer dentro das comunidades. Ressaltou que associações poderão adquirir tratores por meio de recursos de deputados federais. Informou ainda sobre a intenção de criar uma subsecretaria de agricultura no assentamento, com atendimento de agrônomo, veterinário e administrativo, e que não serão retirados tratores já existentes nas associações, solicitando apenas que atendam toda a comunidade. Também informou que estão sendo recolhidas caixas d'água e resfriadores que não estão sendo utilizados, para redistribuição a quem necessita. Em seguida chegou o vereador Carlos Pires, para ouvir os produtores rurais. O senhor Daniel, do Assentamento, informou que a prioridade do trator de sua associação é atender os produtores mais próximos. O senhor Geraldo questionou sobre a finalização do trecho com cascalho. A Secretaria Margarete informou que após os trabalhos em Lunardelli retornarão para finalizar o cascalhamento. Foi relatado que há pedras soltas na estrada, reforçado pela senhora Cidinha, que também solicitou verificação dos bueiros. A Secretaria comprometeu-se a ir ao local para avaliação. A senhora Elenice falou sobre as dificuldades na estrada de Santa Terezinha, relatando que o ônibus escolar não consegue trafegar, além de problemas com a plantadeira e com o trator da comunidade, que está sem o braço hidráulico. A Secretaria informou que será feita a manutenção e que o equipamento será destinado ao senhor José Eudesio, visto que a comunidade de Santa Terezinha foi contemplada com emenda federal. Foi questionado sobre a situação do CM Ecológico. O senhor Fábio informou que foi tomada a decisão de remover duas cadeiras do INCRA por questões logísticas, sendo necessário encaminhar projeto à Câmara Municipal para regularização, pois atualmente não é possível nomear o Conselho devido a essa pendência. O senhor Geraldo informou sobre a chamada pública da Itaipu para projetos de aquisição de equipamentos, com prazo de entrega até 20 de fevereiro, repassando a informação às demais associações. A Secretaria Margarete



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

reforçou a importância da formalização das associações, destacando que muitas oportunidades estão sendo perdidas por falta de organização, colocando-se à disposição juntamente com o IDR para auxiliar. O senhor Geraldo informou ainda que conseguiu recursos para o aniversário do Assentamento e que também elaborará projeto para a Itaipu. O Ladi, do IDR, esteve presente e colocou-se à disposição. O conselheiro Donizete relatou que a estrada do Perobal encontra-se em más condições. A Secretaria Margarete informou que, muitas vezes, após a manutenção das estradas, produtores de soja acabam danificando novamente. Comentou também sobre o problema de deriva de agrotóxicos, que causou a perda total da produção de bicho-da-seda de três produtores, informando que as denúncias são encaminhadas diretamente à ADAPAR e que está sendo buscada uma articulação para trabalho conjunto e correto. O senhor Pinguinha relatou dificuldades nas estradas do assentamento, inclusive com o ônibus escolar, solicitando a passagem do rolo compactador ao menos nas vias principais. A Secretaria informou que as vias principais são prioridade, mas ressaltou a grande demanda e a dificuldade em encontrar operadores de máquinas. Também comentou sobre a chegada de novos maquinários e kits de inseminação provenientes do Governo do Estado. O senhor Albino questionou sobre a fiscalização do uso do calcário, destacando que há produtores que retiram e não utilizam. A Secretaria informou sobre o problema com a bomba adquirida fora das especificações corretas, esclarecendo que a empresa não realiza troca e que, no momento, não há possibilidade de nova compra. Nada mais havendo a tratar, eu, Sra. Margarete Marcia Gomes encerro a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes, conforme consta na lista de presença anexa.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

LISTA DE PRESENÇA 001/2026 – CMDRSS/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 2.567/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO: Portaria nº325/2025, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº234/2023, de 31 de outubro de 2023 e

CONSIDERANDO: Edital nº001/2026-CMDRSS.

Fizeram-se presentes na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS do exercício de 2026:

Nome:	CPF:	Assinatura:
Jônio Henrique Pires	115.086.359-51	
Júlio Cesar Barbosa	038.931.829-60	
Valéria Ap. Lídice de Oliveira	390.107.358-47	
Andraimim Gazzola	963.110.109-68	
Maria Lucia Gazzola	024.270.048-03-7	
Abelardo M. Tremblak do Nasc.	371.627.139-04	
Waldemar Hall. Bento Nelly	473.536.009-34	
Marco Marinher	071.904.059-09	
Marcante Jr. Senna	006.263.048-00	
Jose Carlos Barbosa	738.271.939-15	
Edson Marques Peixoto	017.388.569-17	
Gilberto Ziller, R.P.	948.755.089-01	
Jose Edealdo dos Santos	173.966.409-34	
Edison Soare Flora	150.906.189-41	
JURGENSON DRS. GASPARINI	709.032.289-48	
Daniel Ferreira Pinto	025.194.109-84	
Guilherme Paquim de Souza	539.758.122-15	
José Vilarinho Martins	943-548-479-49	
Flávio Gasparotto	566.839.419-20	
Rubens V. da Costa Pinto	301.611.269-82	
Edilson O. Alves	102.682.419-82	
Maria do Rosário	367.835.287-87	
Silene Maria Góes Ribeiro	019.064.389-78	
Edson Marques Peixoto	080.399.193-46	
Edilson Gomes	085.031.859-97	
Walter F. Bessa	460.538.439-20	
Rafael Fagundes Daniel Cardioli	209.687.479-01	
José Dohigette Tschiggou	671.697.649-87	
CARLOS PIRES	635.416.459-20	



Diário Oficial

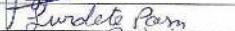
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário

Nome:	CPF:	Assinatura:
Daniel Flávio de Oliveira	025.294.109-84	
JUDEMAR DA S. GASTALDI	409.032.388-49	
Selma Jose Flávia de Oliveira	150.906.189-41	
Leandra g. da Silva	028.916.029-43	
Lurdete Pam	000.481.268-77	
Marlene G. Rodrigues	966.877.629-15	

Reunião realizada no 30 de janeiro de 2026, às 09h:00min nas dependências do Paço Municipal – Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, CEP 86860-000.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 30 de janeiro de 2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMA Nº001/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as propostas de contratações de estagiários, através do Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem as vagas para as quais se inscreverão, **conforme Edital de PSS 05/2025**.

Nome do Candidato:	Vaga – carga horária:
Vitor Hugo de Oliveira de Lima	Nível Médio 30h: Ensino Médio
Julia Maria Prestes Nalin	Nível Médio 30h: Ensino Médio
Letícia Antoniassi de Souza	Nível Superior 30h: A. D. de Sistemas
Jaqueleine Marin de Freitas Rodrigues	Nível Superior 30h: Pedagogia
Bruna Kauane Pereira Barros	Nível Superior 30h: Pedagogia
Micaele Aparecida Leonel Comini	Nível Superior 30h: Pedagogia

Os candidatos ora convocados devem atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência da vaga, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados:

- I - Documentos pessoais (R.G. e C.P.F);
- II- Comprovante de residência atualizado;
- III - Declaração de Matrícula original atualizada.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis. (02/02/2026).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

Heriky Jhonatan da Silva Santo
Diretor do Departamento de Administração
Portaria nº286/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE JARDIM ALEGRE

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE JARDIM ALEGRE – PARANÁ

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, situada à Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Jardim Alegre, conforme convocação realizada por meio do Edital nº 02/2025. A reunião foi presidida pela senhora Ana Paula Mariano dos Santos, presidente do Conselho, que iniciou os trabalhos com as boas-vindas aos presentes e a verificação de quórum. Estiveram presentes os conselheiros Ladi Maria Trembaluk do Nascimento, Rodrigo Pereira da Costa, Joyce Aparecida Pifano de Oliveira, Rosângela Carvalho dos Santos Mendonça e Margarete de Lourdes Betiol, além da presidente. Após constatado o quórum necessário, passou-se ao cumprimento da pauta prevista no edital. Inicialmente, foi feita a apresentação das ações realizadas em 2025, destacando-se as atividades de promoção turística e os avanços obtidos na divulgação dos atrativos locais. Em seguida, discutiu-se a captação de recursos para obras de infraestrutura turística, sendo apresentadas possíveis fontes de financiamento e parcerias institucionais. Na sequência, tratou-se da Rota das Capelas, com atualização das ações em andamento e definição dos próximos passos para consolidação do roteiro como produto turístico. Também foi debatido o planejamento das festividades de final de ano, com foco no apoio às ações turísticas e culturais do município. Posteriormente, abordou-se a programação para o próximo ano, incluindo a elaboração do calendário de eventos e ações estratégicas. Em seguida, deu-se início à apreciação e aprovação do Regimento Interno do COMTUR, o qual, após leitura e discussão, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Na pauta seguinte, foi debatida a abertura do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), sendo definidos os encaminhamentos necessários para sua efetiva implementação. Nos informes gerais, a presidente ressaltou a importância da participação ativa dos conselheiros nas atividades do Conselho e agradeceu o empenho de todos. Em assuntos diversos, os conselheiros apresentaram sugestões voltadas à melhoria da infraestrutura turística e ao fortalecimento do setor no município. Não havendo mais nada a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá para a publicação e servirá a lista de presença como assinatura da mesma.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE JARDIM ALEGRE

LISTA DE PRESENÇA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO Edital 02/2025 – COMTUR/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura
DATA: 21/10/2025

HORÁRIO: 09h

MEMBROS TITULARES	CPF	ASSINATURA
Ana Paula Mariano dos Santos	099.506.929-89	
Angela de Lourdes Betiol		
Margarete Marcia Gomes	006.543.048-00	
Ladi Maria Trembaluk do Nascimento	371627139-04	
Cláudio José Santos		
Rodrigo Pereira da Costa	18752605876	
MEMBROS SEPLENTES		
Guilherme Gonçalves Lopes		
Joyce Aparecida Pifano de Oliveira	398107358-97	
Andrieli Guerra Pereira		
Pedro Henrique Pereira de Sousa		
Rosangela Carvalho dos Santos Mendonça	53658889-49	
Christian Verenka Martins		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE JARDIM ALEGRE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE JARDIM ALEGRE/PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 2111/2019 e alterado pela Lei Municipal nº 2733/2025, é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal nas questões relacionadas ao desenvolvimento das atividades turísticas no Município de Jardim Alegre.

Art. 2º O COMTUR tem por finalidade propor, analisar, planejar e acompanhar as ações da Política Municipal de Turismo, contribuindo para o fortalecimento do setor e a integração com as políticas públicas estaduais e federais.

Art. 3º O Conselho reger-se-á por este Regimento Interno e pela legislação municipal vigente.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMTUR:

- I – Propor diretrizes e ações que visem o desenvolvimento sustentável do turismo local;
- II – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Turismo;
- III – Opinar sobre projetos e programas voltados à atividade turística;
- IV – Colaborar com o Poder Executivo na formulação de políticas públicas para o setor;
- V – Apoiar a promoção e divulgação dos atrativos turísticos do Município;
- VI – Incentivar a qualificação profissional e o empreendedorismo no turismo;
- VII – Estimular a integração entre os setores público, privado e a sociedade civil;
- VIII – Manter intercâmbio com conselhos e entidades regionais, estaduais e nacionais de turismo;
- IX – Deliberar sobre matérias de sua competência;
- X – Elaborar e aprovar o próprio Regimento Interno e suas alterações.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 5º O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei Municipal nº 2111/2019 e na Lei nº 2733/2025.

Art. 6º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não remunerado.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 8º O COMTUR terá a seguinte estrutura:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE JARDIM ALEGRE

I – Plenário;

II – Diretoria Executiva;

III – Comissões Temáticas (quando instituídas).

Art. 9º A Diretoria Executiva será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Art. 10º A eleição da Diretoria será realizada por voto direto dos conselheiros titulares, em reunião ordinária convocada para esse fim, com mandato coincidente ao dos conselheiros.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

Art. 11º O COMTUR reunir-se-á em sessões:

I – Ordinárias, em periodicidade definida no início de cada ano (preferencialmente mensal ou bimestral);

II – Extraordinárias, sempre que convocadas pelo Presidente ou por um terço dos conselheiros.

Art. 12º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

Art. 13º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 14º De cada reunião será lavrada ata, assinada pelo Presidente e Secretário, registrada em livro próprio ou em meio digital.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 15º Compete ao Presidente:

I – Representar o COMTUR junto a órgãos públicos e privados;

II – Convocar e presidir as reuniões;

III – Dar cumprimento às deliberações do Conselho;

IV – Coordenar as ações e supervisionar as comissões.

Art. 16º Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Auxiliar nas atividades administrativas e de articulação institucional.

Art. 17º Compete ao 1º Secretário:

I – Redigir as atas e controlar o registro das reuniões;

II – Manter atualizado o cadastro de membros;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2738

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - **COMTUR DE JARDIM ALEGRE**

III – Providenciar o expediente do Conselho.

Art. 18º Compete ao 2º Secretário:

I – Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 19º Poderão ser criadas comissões temáticas permanentes ou temporárias, destinadas a estudar, propor e executar ações específicas no âmbito do turismo, tais como:

I – Infraestrutura e Acessibilidade;

II – Promoção e Eventos;

III – Turismo Sustentável e Rural;

IV – Formação e Capacitação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do COMTUR, observada a legislação vigente.

Art. 21º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e publicação no órgão oficial do Município.